

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 312, DE 28 DE ABRIL DE 2015

A SECRETÁRIA DE regulação e supervisão da Educação superior, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 1001915-62.2015.4.01.3400, do Tribunal Regional Federal - TRF1 DF, 16ª Vara Federal, e considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 675/2015-CGCEBAS/DPR/SERES/MEC, exarada nos autos do Processo nº 23000.019201/2012-28, resolve:

Art. 1º Fica INDEFERIDO o Pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Ação Comunitária Todos Irmãos, inscrita no CNPJ nº 47.383.864/0001-01, com sede em São Paulo/SP, em função do descumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial a NBC T 10.19.2.5 e 10.19.2.6; do art. 2º da Portaria do Gabinete do Ministro da Educação nº 920 de 2010; do art. 3º, inciso II, art. 10, § 5º, art. 25, §2º, art. 26, art. 27, art. 29, inciso II, alíneas "a", "b", "c" e "d", do Decreto nº 7.237 de 2010; art. 38-A da Lei nº 12.101 de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

(Publicação no DOU n.º 80, de 29.04.2015, Seção 1, página 37).